

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO ROQUE**

**EDITAL nº 10/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)**

A Chefe de Departamento da **Unidade Regional de Ensino – Região de São Roque**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, em conformidade com a **Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022**, alterada pela **Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023**, e em observância à **Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2026**, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando ao preenchimento de **04 (quatro) vagas** para a função gratificada de **Professor Especialista em Currículo (PEC)**, no âmbito desta Diretoria de Ensino.

I – DAS VAGAS E DAS PASTAS DE ATUAÇÃO

1.1. As vagas destinam-se à composição da Equipe de Especialistas em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – Região de São Roque, assim distribuídas:

- **02 (duas) vagas – Professor Especialista em Currículo – Qualidade da Aula.**
- **02 (duas) vagas – Professor Especialista em Currículo – Desenvolvimento Curricular**, sendo:
 - 01 vaga com foco prioritário na **Área de Língua Portuguesa**;
 - 01 vaga com foco prioritário na **Área de Matemática**.

II – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

2.1. Poderão inscrever-se docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade da rede estadual de ensino que atendam integralmente aos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, atualizada, e que, cumulativamente:

I – possuam **Licenciatura Plena**, preferencialmente em **Língua Portuguesa** ou **Matemática**, conforme a vaga pretendida para **PEC/DC** e demais Licenciaturas plenas para **PEC/QA**;

II – comprovem **mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em docência** na rede estadual de ensino;

III – apresentem experiência e domínio teórico-prático em processos de **formação continuada de professores**, acompanhamento pedagógico e análise de práticas de sala de aula;

IV – demonstrem habilidade para atuação colaborativa e articulada com o Coordenador de Equipe Curricular, Supervisores de Ensino, gestores escolares e demais integrantes da SEDUC;

V – possuam disponibilidade para cumprimento da jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, incluindo deslocamentos para visitas técnicas, reuniões pedagógicas, formações presenciais ou remotas e demais atividades inerentes à função.

III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Professor Especialista em Currículo – Qualidade da Aula

São atribuições do Professor Especialista em Currículo da pasta **Qualidade da Aula**:

I – realizar acompanhamento pedagógico sistemático e presencial nas unidades escolares sob sua responsabilidade, conforme orientações e roteiros definidos pela SEDUC;

II – observar aulas, mediante prévio agendamento, com foco na análise das práticas pedagógicas, metodologias de ensino, estratégias didáticas e gestão da aprendizagem;

III – oferecer devolutivas formativas aos docentes e ao Coordenador de Gestão Pedagógica, contribuindo para a qualificação do planejamento e da prática docente;

IV – apoiar e formar os Coordenadores de Gestão Pedagógica no fortalecimento de sua atuação pedagógica e formativa junto aos professores;

V – analisar indicadores educacionais internos e externos (SARESP, SAEB, Prova Paulista, entre outros), propondo ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

VI – articular o currículo, os materiais didáticos impressos e digitais, as plataformas educacionais e os processos avaliativos, assegurando coerência entre ensino, aprendizagem e avaliação;

VII – registrar, sistematizar e monitorar as ações desenvolvidas, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões do Núcleo Pedagógico.

3.2. Professor Especialista em Currículo – Desenvolvimento Curricular

São atribuições do Professor Especialista em Currículo da pasta **Desenvolvimento Curricular**, com foco em Língua Portuguesa ou Matemática:

I – apoiar as unidades escolares na implementação, consolidação e aprofundamento do Currículo Paulista e das orientações curriculares da SEDUC;

II – orientar docentes quanto ao uso pedagógico dos materiais curriculares, sequências didáticas, objetos de conhecimento, habilidades e expectativas de aprendizagem;

III – acompanhar e apoiar processos de planejamento, replanejamento e alinhamento curricular nas unidades escolares;

IV – identificar fragilidades no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, propondo ações formativas e pedagógicas em parceria com os Professores Especialistas da pasta Qualidade da Aula;

V – contribuir para o desenvolvimento de ações formativas voltadas ao fortalecimento do ensino de Língua Portuguesa e Matemática, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;

VI – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação do plano de ação do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino.

IV – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho do Professor Especialista em Currículo será de **40 (quarenta) horas semanais**, em regime de dedicação às atividades da função, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 01/2026.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período de **11/02/2026 à 23/02/2026**, por meio eletrônico, conforme orientações a serem divulgadas pela Unidade Regional de Ensino – Região de São Roque.

5.2. Inscrição: **de 11 a 23/02/2026**

5.3. As inscrições serão realizadas, através do link: (**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**).

5.4. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 1 deste edital em **25/02/2026 até às 16h00**.

5.6. Entrevista: **a ser agendada** pela Unidade Regional de Ensino de São Roque. O candidato deverá colocar no ato da inscrição e-mails e telefones válidos.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar:

- I – cópia do RG e CPF;
- II – cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- III – documento comprobatório do tempo de experiência docente;
- IV – currículo atualizado;
- V – **Projeto de Trabalho**, devidamente identificado com a pasta e a área pretendida (Língua Portuguesa ou Matemática), alinhado ao Plano Estratégico da Unidade Regional de Ensino e às diretrizes da SEDUC.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO – NÍVEL UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

7.1. O processo seletivo será conduzido por comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino e compreenderá:

- I – análise do currículo acadêmico e profissional;
- II – análise do Projeto de Trabalho;
- III – entrevista individual, com foco na avaliação técnica, pedagógica e formativa do candidato, considerando as especificidades da área de Linguagens – Língua Portuguesa ou Matemática.

7.2. Serão considerados, prioritariamente:

- I – experiência em acompanhamento pedagógico, formação docente e atuação em Núcleo Pedagógico;
- II – participação em cursos e formações promovidos pela EFAPE/SEDUC nos últimos 05 (cinco)
- III – clareza conceitual, domínio didático-pedagógico e alinhamento às diretrizes curriculares da SEDUC.

VIII – SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

8.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

8.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

8.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae.

8.3. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

8.4. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Chefe de Departamento.

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Chefe de Departamento.

IX - DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: (**SITE DA URE**)

9.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Professor Especialista em Currículo serão inseridos no Banco de Talentos.

9.3. Esses candidatos poderão ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Professor Especialista em Currículo.

X – DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação do candidato selecionado dar-se-á por Portaria do Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino.

10.2. A designação estará condicionada à existência de substituto para assumir as aulas do docente designado, quando aplicável.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

11.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

11.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

11.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

11.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 09 de fevereiro de 2026.

Chefe de Departamento
Unidade Regional de Ensino – Região de São Roque